

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.045, de 26-1-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto, no Departamento de Ciências Farmacéuticas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2003.1.505.60.3).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-5.500, de 13-1-2009

Estabelece normas para o funcionamento das Comissões de Coordenação de Cursos

A Pró-Reitora de Graduação da USP, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 13-11-2008, e pela CLR, em Sessão de 17-12-2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Cada Curso ou Habilitação nos termos do artigo 64 do Estatuto da USP poderá ser coordenado por uma Comissão de Coordenação de Curso.

Artigo 2º - A Comissão de Graduação (CG) poderá propor ao Conselho de Graduação (CoG), após aprovação pela Congregação, a criação de Comissão de Coordenação de Curso (CoC), para:

- I - curso ou habilitação de Unidade;
- II - grupo de cursos ou habilitações de Unidade;
- III - curso interunidades;
- IV - ciclo básico, desde que justificado por seu projeto político pedagógico;
- V - período noturno, desde que justificado por seu projeto político pedagógico.

§ 1º - As CoCs estarão vinculadas à CG da Unidade responsável pelo oferecimento do curso ou habilitação, salvo no caso das licenciaturas e dos cursos interunidades quando a vinculação será definida pelo CoG.

§ 2º - O coordenador ou um dos membros da CoC deverá fazer parte da Comissão de Graduação.

Artigo 3º - Ao final de cada mandato da coordenação, a CG deverá aprovar e encaminhar relatório de atividades desenvolvidas pelas suas CoCs, ao CoG, que considerando as metas estabelecidas no projeto político pedagógico do curso poderá solicitar a ação da CG para sanar problemas que estejam ocorrendo.

Artigo 4º - A composição da CoC e os critérios da eleição de seus membros serão aprovados pelo CoG, a partir de proposta da CG ratificada pela Congregação.

Artigo 5º - Serão membros da CoC:

- I - docentes de Unidades, Órgãos de Integração ou Institutos Especializados participantes do curso, guardada a proporcionalidade em relação à carga horária do curso;
- II - representante discente, equivalente a 20% da representação docente, eleita por seus pares.

§ 1º - O mandato dos membros docentes da CoC será de três anos, permitidas reconduções.

§ 2º - A representação docente será renovada anualmente pelo terço.

§ 3º - Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 6º - A CoC elegerá seu Coordenador e respectivo suplente dentre os seus membros docentes, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.

Parágrafo único - O mandato dos Coordenadores e suplentes será de dois anos, permitidas até duas reconduções.

Artigo 7º - São atribuições das CoCs, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CG a qual está vinculada:

I - coordenar a implementação e a avaliação do projeto político pedagógico do curso considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares vigentes e, no caso de cursos de licenciatura, o Programa de Formação de Professores da Universidade;

II - encaminhar propostas de reestruturação do projeto político pedagógico e da respectiva estrutura curricular (disciplinas, módulos ou eixos temáticos) à CG da Unidade à qual o curso ou habilitação está vinculado, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos;

III - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação dos programas de ensino/aprendizagem das disciplinas, módulos ou eixos temáticos;

IV - elaborar a proposta de renovação de reconhecimento do curso;

V - analisar a pertinência do conteúdo programático e carga horária das disciplinas, módulos ou eixos temáticos, de acordo com o projeto político pedagógico, propondo alterações no que couber;

VI - promover a articulação entre os docentes envolvidos no curso ou habilitação com vistas à integração interdisciplinar ou interdepartamental na implementação das propostas curriculares;

VII - acompanhar a progressão dos alunos durante o curso ou habilitação, propondo ações voltadas à prática docente ou à implementação curricular, quando for o caso;

VIII - propor à CG alterações do número de vagas do curso ou habilitação, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;

IX - submeter a proposta global do respectivo currículo à CG da Unidade, à qual o curso ou habilitação está vinculado;

X - outras funções que lhe forem atribuídas pelo CoG ou que lhe forem delegadas pela CG da Unidade responsável pelo oferecimento do curso ou habilitação.

Artigo 8º - Esta Resolução e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CoG 3740/90 e 5264/2005.

Disposições transitórias

Artigo 1º - A partir da data da publicação desta Resolução, as Unidades terão o prazo de 120 dias para adequar suas Comissões de Coordenação de Cursos às normas vigentes.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Termo de Aditamento de Convênio

Processo: USP 98.1.155.70.4 (Vol. 1) - 2007.1.721.70.9 (Vol. 2) - Convênio e sigla: 8260-CCE. Conveniente: Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Universidade de São Paulo – USP. Objeto do convênio: Instalação do POP-SP de São Paulo da RNP nas dependências da USP e sua operação pela USP sobre orientação da RNP no que couber e conforme plano de trabalho. Prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 12 meses. Data da assinatura: 23-12-2008.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Portaria Esalq-2, de 27-1-2009

Dispõe sobre a criação da Comissão da Lista Telefônica digital da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

O Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, nos termos do art. 42, VII, do Regimento Geral da USP, e art. 8º, § 2º, da Resolução 4.085-94, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão da Lista Telefônica digital da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz que tem como objetivo realizar a manutenção periódica dos dados (nome, telefone, e-mail, lotação, localização em prédios entre outras informações) dos servidores docentes e não-docentes lotados no(a) departamento, assistência, serviço e seção da instituição, em um software desenvolvido pelo Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz.

Artigo 2º - Constituem a Comissão:

I - Luciana Joia de Lima, da Assessoria de Comunicação (ACOM) e Alessandra Lopes Carvalho, sendo titular e suplente respectivamente;

II - Valéria Ferro Perencin, da Assistência Acadêmica (ATAC);

III - Marlene Aparecida Anibal, da Assistência Administrativa e Financeira (ATAF);

IV - Eliete Ferezini, da Diretoria;

V - Silvia Zanatta, da Divisão de Biblioteca e Documentação (DIBD);

VI - Celso José Negretti, da Fazenda Areão (FAR);

VII - Márcia Games Marcondes Veiga, da Seção Técnica de Informática da Esalq (Siesalq);

VIII - Rafael Fassio Neme, do Serviço de Cultura e Extensão Universitária (SVCEX);

IX - Ana Rita Aleoni, do Serviço de Graduação (SVG);

X - Lia Bueno Moretti, do Serviço de Pós-Graduação (SVPG);

XI - Fábio Benedito Rodrigues, do departamento de Agroindústria, Alimentos e Nutrição (LAN);

XII - Nancy de Campos Amaral, do departamento de Ciência do Solo (LSO);

XIII - Fábio Augusto Bazanelli, do departamento de Ciências Biológicas (LCB);

XIV - Luiz Fernando Novello, do departamento de Ciências Exatas (LCE);

XV - Margaret Aparecida Zandoná Pires, do departamento de Ciências Florestais (LCF);

XVI - Helena Aparecida Cardoso, do departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES);

XVII - Sandra Regina Thompson Silveira Mello, do departamento de Engenharia Rural (LER);

XVIII - Maria Marta Colletti Barella, do departamento de Entomologia, Fitopatologia e Zoologia Agrícola (LEF);

XIX - Márcia Cristina C. Bottene dos Santos, do departamento de Genética (LGN);

XX - Sílvia Borghesi, do departamento de Produção Vegetal (LPV);

XXI - Creide Ely Martins, do departamento de Zootecnia (LZT).

Artigo 3º - O funcionamento desta Comissão é por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria Esalq-3, de 27-1-2009

Dispõe sobre a criação da Comissão de Administração do Website da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

O Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, nos termos do art. 42, VII, do Regimento Geral da USP, e art. 8º, § 2º, da Resolução 4.085-94, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Administração do Website da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, órgão vinculado à Diretoria da Instituição, com o objetivo de definir a política de desenvolvimento setorializado e os protocolos de atualização para serem adotados pelos departamentos, serviços e seções da Esalq, laboratórios, grupos de pesquisa e de extensão, projetos e eventos institucionais, promovendo o desenvolvimento e a manutenção uniforme do conteúdo e layout das páginas eletrônicas do website institucional.

Artigo 2º - Constituem a Comissão:

I - prof. Gabriel Adrián Sarriés, coordenador da Seção Técnica de Informática da Esalq (Siesalq);

II - Ariovaldo Miguel Carvalho e Ademir Ruiz Pelai, da Seção Técnica de Informática da Esalq (Siesalq), sendo titular e suplente respectivamente;

III - Luciana Joia de Lima, da Assessoria de Comunicação (ACOM);

IV - Ana Rita Aleoni, do Serviço de Graduação (SVG);

V - Lia Bueno Moretti, do Serviço de Pós-Graduação (SVPG);

VI - Rafael Fassio Neme, do Serviço de Cultura e Extensão Universitária (SVCEX);

VII - Adriana Bueno Moretti, da Divisão de Biblioteca e Documentação (DIBD);

VIII - Rubens César Pereira, do departamento de Agroindústria, Alimentos e Nutrição (LAN);

IX - Marta Sueli de Campos, do departamento de Ciência do Solo (LSO);

X - Fábio Augusto Bazanelli, do departamento de Ciências Biológicas (LCB);

XI - Robison Luis Tuon, do departamento de Ciências Exatas (LCE);

XII - Higor Antonio de Moraes, do departamento de Ciências Florestais (LCF);

XIII - André Luís Milanez, do departamento de Economia, Administração e Sociologia (LES), e Fernando V. Andrade, do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepae), sendo titular e suplente respectivamente;

XIV - Áureo Santana de Oliveira, do departamento de Engenharia Rural (LER);

XV - Regina Célia Botequão de Moraes, do departamento de Entomologia, Fitopatologia e Zoologia Agrícola (LEF);

XVI - Carlos Roberto Macedonio, do departamento de Genética (LGN);

XVII - Hodair Luiz Banzatto Junior, do departamento de Produção Vegetal (LPV);

XVIII - prof. Eduardo Francisquine Delgado, do departamento de Zootecnia (LZT).

Parágrafo 1º - O coordenador da Siesalq presidirá esta Comissão.

Parágrafo 2º - As atividades administrativas desta Comissão serão acompanhadas pelo representante da Assessoria de Comunicação (ACOM) e as atividades técnicas, pela Siesalq.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão, dentro dos objetivos estabelecidos no artigo 1º:

I - definir políticas e mecanismos de atualização e desenvolvimento setorializado para não duplicação de dados, evitando informações contraditórias e mantendo, em todas as versões disponíveis, os dados atualizados;

II - apresentar regras e normas que serão aplicadas pelos órgãos técnicos competentes quando das solicitações dos departamentos, serviços e seções da Esalq, laboratórios, grupos de pesquisa e de extensão, projetos e eventos institucionais para uso de espaço nos servidores WEB da instituição e propor a melhor forma de apresentação do conteúdo no site vinculada ao website institucional;

III - auditar os conteúdos dos sites vinculados ao website institucional, que estejam alocaados em espaços cedidos nos servidores WEB da Esalq, averiguando as informações disponíveis em equipamentos da instituição e o cumprimento das políticas, protocolos de atualização, normas, regras e layouts aprovados pela Comissão;

IV - informar aos responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção de sites vinculados ao website institucional, indicados pelo departamento/setor e não representados nesta Comissão, sobre a política, protocolos de atualização e demais decisões da Comissão;

V - convidar terceiros, na qualidade de membro não votante, para consultas de interesse desta Comissão sobre técnicas e opiniões relacionadas ao website institucional;

VI - estabelecer, em parceria com o Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz (CIAGRI), a política de segurança dos servidores WEB da Esalq, conforme regras determinadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) da USP;

VII - manter a integridade, o sigilo e a segurança das tecnologias utilizadas, bem como dos recursos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da Comissão;

VIII - tomar outras decisões inerentes à sua esfera de atuação.

Artigo 4º - As decisões tomadas por esta Comissão serão votadas pelos membros presentes nas reuniões e serão aprovadas por maioria simples.

Artigo 5º - Compete ao representante da Assessoria de Comunicação (ACOM):

I - definir o calendário de reuniões mensais e convocar os membros da Comissão;

II - acompanhar as atividades da Comissão para cumprimento dos objetivos previstos no artigo 1º, bem como daqueles intrínsecos às atividades desta Comissão;

III - apoiar as atividades administrativas para o bom funcionamento e trabalho dos membros desta Comissão;

IV - intermediar as negociações junto aos chefes de departamentos, serviços e seções da Esalq para que as decisões desta Comissão sejam seguidas, especialmente para que os padrões de layout e conteúdo sejam mantidos e as informações estejam atualizadas e não duplicadas, conforme preconizado no inciso I do artigo 3º.

Artigo 6º - Compete aos representantes da Seção Técnica de Informática da Esalq (Siesalq):

I - aplicar as políticas, protocolos de atualização, regras e normas estabelecidas por esta Comissão, na manutenção e desenvolvimento dos sites eletrônicos definidos e ligados à Diretoria, Assistência Acadêmica, Assistência Financeira, Assessoria de Comunicação (ACOM), projetos institucionais coordenados pela Diretoria e Serviços Administrativos que não possuem profissional da área de informática indicado para tal atividade, garantindo a visibilidade institucional em meio eletrônico;

II - acompanhar as atividades dos representantes desta Comissão ou dos responsáveis indicados pelo departamento/setor e não representados nesta Comissão, oferecendo a devida orientação técnica sobre as políticas, protocolos de atualização, normas e padrões de layout e conteúdo, conforme preconizado no artigo 3º.

III - receber as solicitações dos departamentos, serviços e seções da Esalq, laboratórios, grupos de pesquisa e de extensão, projetos e eventos institucionais para aplicação das normas definidas pela Comissão quanto ao uso de espaço nos servidores WEB da instituição, conforme inciso II do artigo 3º.

Artigo 8º - A inclusão de referências (links) nas páginas eletrônicas do website da Esalq deve seguir a Portaria GR-3.361, de 22-8-2002.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA

Resumos de Convênios
Convênio entre a Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da FMUSP visando ao oferecimento de estágios a seus alunos. Processo 08.1.00918.05.8 - Convênio Web-USP 16810 - Aprovado em 10-06-2008 com vigência de 2 anos.

Convênio entre a Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da FMUSP visando o recebimento de doação da Fundação Ford, através da FFM, para o desenvolvimento do projeto intitulado "O quadro da vulnerabilidade e dos direitos humanos: fronteiras conceituais e tecnologias para a prevenção de HIV-Aids" - Processo 08.1.00990.05.0 - Convênio Web-USP 16942 - Aprovado em 24-07-2008 com vigência de 3 semestres - Valor de USD 150.000,00.

Convênio entre a Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e a Universidade de São Paulo (USP), no interesse do Departamento de Moléstias Infecciosas e Parasitárias da FMUSP, visando o gerenciamento financeiro do Curso de Extensão Universitária: Difusão - Infeção em Transplantes. Processo 08.1.00906.05.0 - Convênio Web-USP 16792 - Aprovado em 01-08-2008 com vigência de 3 meses - Valor de R\$14.900,00.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 20-1-2009
Concedendo, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3.532-89 a ANTONIO CARLOS SHIMANO, Professor Doutor, ref. MS-3, do QDUSP-PG, afastamento, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, 12 dias, para participar de missão de trabalho e visita técnica, Alemanha e Portugal. USP 92.1.1471.17.5.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 28-1-2009
Homologando, no Processo USP 08.1.4951.62.9, Vol. I, e 09.1.246.62.0, Vol. II, Modalidade: Pregão Registro de Preço - Menor Preço 151-2008, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 16-1-2009, e autorizando a despesa.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor, de 27-1-2009
Ratificando, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93: o ato de declaração de inexistibilidade de licitação da Coordenadora Adjunta da DGA-Unicamp, objetivando a contratação da profissional enfermeira Maria Teresa Dalla Fontana Pinto Moreira Porto para integrar a equipe do Projeto de Apoio Institucional para o Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS. Processo 01P-00756-2009; o ato de declaração de inexistibilidade de licitação do Coordenador do Centro de Hematologia e Hemoterapia, objetivando a contratação da empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda., para fornecimento com entrega parcelada no Exercício de 2009, de reagentes da marca Dade Behring para realização de testes de coagulação. Processo 32P-21394-2008.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Contrato
Contrato 57-2009-Pref. - Proc. 01.P.7872-2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Agmar Pereira da Silva - ME - Objeto: Serviços técnicos especializados de serralheiro e ajudante de serralheiro para divisão de Manutenção-Cinfra - Unicamp, conforme Memorial Descritivo 47-2008-DT-Cinfra-Pref. - Valor: R\$ 79.000,00, sendo R\$ 72.716,67 para exercício de 2009 e R\$ 6.283,33 para exercício de 2010, despesas que correrão através de verba orçamentária da Unicamp, na Funcional Programática 07.01.02, Elemento Econômico 3339-81 - Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato - Data da assinatura: 28-1-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Despacho do Superintendente, de 29-1-2009
Aplicando à empresa Laboratório Neo Química Comércio e Ind. Ltda. multa compensatória no valor de R\$ 900,00 pela inexecução da Autorização de Fornecimento 14231-08, Processo 15P-24376-2008, ata SES 136-2007. O valor da multa será descontado do pagamento devido a esta empresa. Aberto prazo recursal de 5 dias úteis, com vista franqueada aos autos, para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Despachos do Reitor, de 28-1-2009
Autorizando: as Seções Técnicas de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos dos Camps de Assis e Marília a convocar, conforme abaixo, candidatos remanescentes para a função de Agente de Desenvolvimento Infantil do concurso público homologado em 27-6-08 e vigente, para preenchimento mediante contratação, obedecida à rigorosa ordem de listagem homologada.

| Quantidade | Função | Nº do emprego público | Origem | Lotação |
|------------|-------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------|
| 01 | Assistente Administrativo III | 145 | LC 1076/2008 | Seção Técnica de Apoio Administrativo |

Exp. 52-2000-Runesp - Desp. 139-09-Runesp
Ratificação do D.O. de 5-12-2008
No Desp. 1240-08-Runesp, excluir: 118 1 12 Antropologia, Política e Filosofia Antropologia Social e Cultural

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Portaria do Diretor, de 27-1-2009
Designa e declara investidos Chefe e Vice-Chefe de Departamento do Departamento de Princípios Ativos Naturais e Toxicologia da Faculdade de Ciências Farmacéuticas

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, tendo em vista o resultado da eleição realizada no dia 3-12-2008, no Departamento de Princípios Ativos Naturais e Toxicologia, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 57 do Estatuto da Unesp, decide:

Artigo 1º - Designar o Professor Doutor Ricardo Luiz Nunes de Souza, RG 6/R 1.213.073, para exercer a função de Chefe de Departamento do Departamento de Princípios Ativos Naturais e Toxicologia desta Faculdade.

Artigo 2º - Designar o Professor Doutor Luiz Vitor Silva do Sacramento, RG 16.490.137 para exercer a função de Vice-Chefe de Departamento do Departamento de Princípios Ativos Naturais e Toxicologia desta Faculdade.

Artigo 3º - Declarar investidos, nas funções para as quais foram designados os Professores referidos nos artigos 1º e 2º desta portaria, com mandato de 2 anos, a contar de 27-1-2009, considerando que nesta data foi cumprido o disposto no inciso IX do artigo 48 do Estatuto da Unesp.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-1-2009.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Comunicado
Estarão abertas, no período de 29-1 a 17-2-2009, na Seção de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia, à Rua Humaitá, 1.680, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, as inscrições para preenchimento de 4 vagas para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - Área de Dentística Restauradora, Curso de Doutorado. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar: requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade indicando a linha de pesquisa a ser desenvolvida; fotocópia do histórico escolar do Curso de Graduação; fotocópia do Diploma de Cirurgião-Dentista; fotocópia da certidão de nascimento; fotocópia do documento militar, para o candidato do sexo masculino; fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa; fotocópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente; fotocópia do CPF; duas fotografias 3x4 recentes; Currículo Vitae Plataforma Lattes documentado pagamento da taxa de inscrição - R\$ 39,00 na Seção de Finanças da Faculdade. as cópias dos documentos pessoais, diploma, histórico escolar, comprovante de pagamento, não deverão ser encadernadas no currículo. Será dispensado da apresentação do diploma e do histórico escolar o candidato graduado por esta Unidade. O candidato portador do título de Mestre deverá apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e programas das disciplinas cursadas no Mestrado. Os documentos poderão ser enviados pelo Sedex com cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição efetuada através de ordem de pagamento para a Conta 13.000494-1 -